



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 283 /2002

"Autoriza o Poder Executivo a expedir Decreto para celebrar Contrato de Permissão de Uso de Bem Público com terceiro, por prazo determinado, nos termos do artigo 26 e §3º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pavão/MG, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para a Permissão de Uso por terceiro de parte de Bem Público localizado no lugar denominado "Córrego do Meio", município de Pavão, confrontando-se em todo o seu contorno com Moisés Gonçalves de Souza e com os mesmos vendedores, conforme escritura pública de compra e venda, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Teófilo Otoni, cuja matrícula é de nº 2.963, fls. 01. livro 02, registrado sob o nº 01 na mesma matrícula em 27/07/1999.

Parágrafo Único. O bem público descrito no artigo 1º, a ser utilizado pelo Sr. GENÉSIO TEODORO DA FONSECA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 033.416.746/91, compreende uma área de 5.435,84m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), parte de uma área total de 21.435,84 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Artigo 2º. O prazo para a Permissão de Uso do Bem Público descrito nesta lei, será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido caso o interesse público assim exija.



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 11 de novembro de 2002.


Leodônio Alves Martins
Prefeito do Município

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE DEZEMBRO 2002

Yocã Azevêdo Santos
Santa Perina de Oliveira
Benjamin Teles da Silva
[assinatura]

APROVADO

1ª discussão

Em 02 de DEZEMBRO de 2002

Ata C L R

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE DEZEMBRO 2002

Assunto
Jorge R. Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 02 de DEZEMBRO de 2002

Ata C L R

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE DEZEMBRO 2002

Assunto
[assinatura]

APROVADO

3ª discussão

Em 02 de DEZEMBRO de 2002

Ata C L R

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 19 de DEZEMBRO de 2002

[assinatura]
Prefeito Municipal Pavão - MG